LEI Nº886, DE 22 DE MAIO DE 2006.

Delimita o perímetro urbano, da sede do Município de Carneirinho.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 27, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da sede do Município de Carneirinho, passa a ter a delimitação descrita no memorial e no croqui anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As limitações urbanísticas e as zonas urbanas e de expansão urbanas da Sede do Município de Carneirinho encontram-se devidamente identificadas nos anexos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº092/94.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de maio de 2006.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária